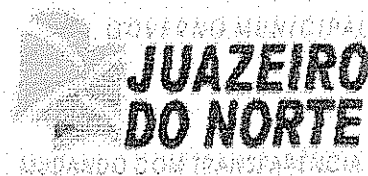




República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 2976, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005

19.12.05
Expedida M^{re}. Anelmar Boroentum
Diretora do Legislativo

Cria, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, "RESTAURANTE POPULAR" na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o "Restaurante Popular", gerenciado e administrado pelo Poder Executivo Municipal, valendo-se dos meios necessários para a sua administração.

Art. 2º - O preço a ser cobrado por refeição servida no "restaurante popular" não ultrapassará o preço de seu custo unitário, exceto as refeições preparadas para consumo fora do restaurante.

§ 1º - Para efeito desta Lei, consideram-se preço de custo os valores constantes da planilha de custo, necessária e imprescindível à produção das refeições, à manutenção e funcionamento do restaurante popular.

§ 2º - A planilha de custo será afixada em local visível e de fácil leitura nas dependências do restaurante popular.

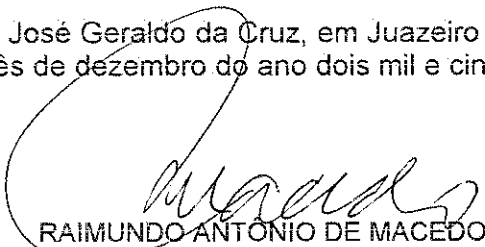
Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, por Decreto, regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Município, podendo ser suplementadas, se insuficientes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano dois mil e cinco (2005).///


RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE